

PUBLICAÇÃO
AFIXAÇÃO

S. 1.º E

Câmara Municipal de Cabedelo/PB

(§ 1º do art. 87 da LOM)

Dia 22/03/06

Luiz Antônio de Oliveira
Vice-Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

INICIATIVA

Vereador *Fábio Araújo*
Câmara Municipal de Cabedelo

Luiz Antônio de Oliveira
Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 160, DE 22 DE MARÇO DE 2006

CRIA A FRENTE PARLAMENTAR DO
TURISMO – PARLATUR, NA CÂMARA
MUNICIPAL DE CABEDELLO/PB, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO/PB, com fulcro
no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 21 de março de 2006,
aprovou, e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica criada a Frente Parlamentar do Turismo - PARLATUR, na
Câmara Municipal de Cabedelo/PB, como instrumento de desenvolvimento do turismo
cabedelense, com o objetivo de trabalhar solidária e coordenadamente com órgãos
ligados ao setor para o fomento e promoção do turismo local.

Art. 2º A Frente Parlamentar do Turismo será composta por um
parlamentar de cada bancada partidária representa na Câmara Municipal, e igual número
de suplentes.

§ 1º A Frente Parlamentar do Turismo será constituída por Ato do
Presidente, ouvidas as bancadas partidárias, no início da primeira e terceira sessão
legislativa da legislatura.

§ 2º A Frente Parlamentar do Turismo terá um Presidente e um Vice-
Presidente eleitos dentre os seus membros, permitida a recondução.

Art. 3º A Frente Parlamentar do Turismo terá caráter permanente, sendo
competente para elaborar, revisar, acompanhar e defender projetos que digam respeito à
causa do turismo.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, "Casa Luiz de Oliveira
Lima", em 22 de março de 2006.

VER. JOSÉ MARIA DE LUCENA FILHO
PRESIDENTE